

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024 (Do Sr. Dr. Luiz Ovando)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA SUPRESSIVA Nº , DE 2025

Suprime-se a integralidade da Estratégia 2.2, do Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, que “aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034”, que trata sobre o Objetivo do Anexo 2 do Anexo “Qualidade da Educação Infantil”.

Estratégia 2.2	Incentivar práticas pedagógicas articuladas aos campos de experiência da educação infantil, contemplados as áreas e os temas transversais da educação ambiental, da educação em direitos humanos e da educação para relações étnico-raciais.
----------------	---

JUSTIFICATIVA

Esses são temas para os quais a criança não está preparada. NÃO DEVE ser introduzido esse tipo de tema sem consentimento dos pais. Essa discussão retira o foco do desenvolvimento dos conteúdos realmente necessários para o aprendizado das habilidades necessárias para o desenvolvimento de



* C D 2 5 8 4 0 8 5 9 3 2 0 0 *

capacidades de leitura e escrita no tempo adequado, como as disciplinas de Português e Matemática Básica.

Ademais, este tópico prioriza a AGENDA 2030, isto é, entregar a Educação nas mãos de ONGS para fins de doutrinação. É necessário respeitar as diferentes abordagens educacionais nas diferentes instituições. Não pode significar imposição de ideologias estatais na educação infantil por meio de ONGS PARA TEMAS TRANSVERSAIS das quais a sociedade não tem meios de acesso sobre a idoneidade das mesmas.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Emenda.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2025.

**Deputado Dr. Luiz Ovando
PP/MS**



* C D 2 5 8 4 0 8 5 9 3 2 0 0 *